



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Edital Processo Seletivo Programa JOVEM APRENDIZ

A ELETRONUCLEAR S.A., representada pelo seu Diretor Administrativo Sidnei Bispo, com base na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 9.579/2018 (arts. 43 a 76), alterado pelo Decreto nº 11.061/2022, torna pública a realização de processo seletivo, por meio do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - CNPJ nº 33.564.543/0001-90, visando ao preenchimento de 68 vagas para o Programa Jovem Aprendiz.

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo conta com as seguintes etapas: pré-inscrição, confirmação de inscrição, realização de provas, entrega de documentos, e processo admissional.

1.2. O candidato deverá, antes de efetuar a pré-inscrição, conhecer o edital, as informações sobre os cursos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos de acordo com cada curso e que possui todos os documentos necessários para a matrícula.

A seleção dos candidatos será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em cumprimento ao acordo de cooperação técnica nº 02/2006 publicado no Diário Oficial da União nº 66, Seção 3 de 05/04/2006, para atender ao cumprimento das cotas de aprendizagem da ELETRONUCLEAR S.A. em conformidade com a CLT e o Decreto nº 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.061/2022.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília/DF.

1.4. Este processo seletivo terá a validade de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua homologação e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir.

1.5. Informações referentes à lista de aprovados e classificados, convocação para exame médico admissional, entrega de documentos, resultado e quaisquer outras comunicações para os candidatos serão publicadas no site da Eletronuclear. É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas da seleção.

1.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos neste edital, nas etapas do processo seletivo, implicará sua eliminação.

1.7. Em observância à LEI nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais informados no ato de inscrição serão objeto de tratamento para fins de matrícula no SENAI e admissão na ELETRONUCLEAR S.A. Para maiores informações a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados acesse o Anexo VI.

2 – DOS CURSOS

2.1. As aulas do curso serão ministradas no prédio anexo ao Centro de Treinamento da Eletronuclear, situado na Rua Juiz de Fora, s/nº, Vila Residencial de Mambucaba, Paraty – RJ.

2.2. A oferta de cursos definida para este edital contempla:

Eletricista Industrial – 800 horas

Objetivos: Desenvolver as competências necessárias para atuação profissional como Eletricista Industrial, de acordo com a missão e o perfil de competências definido pelo Comitê Técnico Setorial de Instalações Industriais, bem como para formação das Competências Gerais pretendidas pela Educação Profissional segundo a Concepção do SENAI-RJ.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Edital Processo Seletivo Programa JOVEM APRENDIZ

Assistente de Logística – 800 horas

Objetivos: Desenvolver competências, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, para planejar e executar as atividades logísticas nas áreas de recebimento, armazenagem, acabamento e expedição, segundo as normas técnicas de segurança e meio ambiente aplicáveis em seu campo de atuação.

3 – REMUNERAÇÃO/ BENEFÍCIOS

3.1. 1 (um) salário-mínimo-hora (piso regional)

3.2. Vale-alimentação/Refeição, Vale-transporte e Seguro de Acidente Pessoal.

4 – JORNADA DE APRENDIZAGEM

4.1. A jornada de aprendizagem será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.2. Serão descontadas da remuneração mensal o valor referente às ausências não previamente justificadas pelo(a) aprendiz, excetuando-se as hipóteses previstas no artigo 473 da CLT.

4.3. O certificado do Programa Jovem Aprendiz somente será emitido caso o(a) aprendiz seja aprovado(a), na fase teórica e prática, além de outros critérios estabelecidos pela Firjan SENAI.

4.4. O contrato de aprendizagem terá duração determinada de acordo com o curso escolhido, conforme Anexo I, sendo seu início no primeiro dia de aula e término no último dia de aula.

5 – REQUISITOS PARA A PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) ter, no ato da pré-inscrição, no mínimo 15 (quinze) anos completos e, no máximo, 17 (dezesete) anos. (nascidos no período de 22/09/2008 a 21/09/2011);

c) a idade máxima prevista não se aplica aos(às) candidatos(as) com deficiência, nos termos do art. 428, § 5º, da CLT;

d) estar frequentando a escola em cursos regulares do ensino médio ou já ter concluído

e) ser residente nos municípios de Angra dos Reis, Paraty ou Rio Claro, comprovando-se a residência no momento da matrícula;

6 – DO PROCESSO DE PRÉ-INSCRIÇÃO E DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A pré-inscrição será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital de forma gratuita.

6.2. A pré-inscrição será realizada na modalidade **on-line** por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da ELETRONUCLEAR S.A (www.eletronuclear.gov.br).

6.3. A pré-inscrição terá início no dia 21/09/2026, a partir das 8h. Serão disponibilizadas 204 vagas destinadas à realização das provas. As vagas serão preenchidas por ordem de realização de inscrição, sendo automaticamente desconsideradas as pré-inscrições efetuadas após o preenchimento do limite de 204 vagas.

6.4. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do formulário de pré-inscrição, sob pena do candidato não conseguir submeter sua pré-inscrição.

6.5 As informações prestadas no momento da pré-inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este responder por qualquer falsidade.

6.6 Só poderá ser realizada uma única pré-inscrição com o mesmo CPF para candidatar-se a um dos cursos ofertados especificamente para este edital. Inscrições duplicadas serão desconsideradas.

6.7 Após a finalização da pré-inscrição não será possível cancelar ou alterar as opções escolhidas de curso e/ou de turno, inclusive durante o curso.

6.8 Candidatos (as) com deficiência:

6.8.1 Aos (Às) candidatos(as) com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, nos termos art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.

6.8.2 No ato da pré-inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar essa condição, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

6.8.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da assinatura da matrícula, não comprovar por meio de relatório, declaração ou laudo médico essa condição, será eliminado.

6.8.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.9 Das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas:

6.9.1 Das vagas destinadas ao programa e das que vierem a ser criadas durante sua vigência, 30% serão providas na forma prevista na Lei 15.142 de junho de 2025.

6.9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.9.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá declarar na pré-inscrição essa condição, além de optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

6.9.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.9.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se já houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à rescisão do contrato do Programa Jovem Aprendiz, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas para a pré-inscrição, a equipe da Eletronuclear, com acompanhamento da Auditoria Interna, analisará as informações recebidas bem como a ordem de preenchimento das vagas.

6.11 A relação dos(as) candidatos(as) com a inscrição validada será publicada no site oficial da Eletronuclear, contendo a posição de cada candidato(a). O acompanhamento das publicações é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.12 A empresa reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos(as) inscritos(as) suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como alterar a data de início e término das turmas propostas após anuência e concordância do SENAI.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A prova presencial será realizada na unidade Firjan SENAI - Angra dos Reis, localizada na Rua Alagoas, s/nº - Parque Residencial Village – Jacuecanga – Angra dos Reis, em data e horário únicos para todos(as) os(as) candidatos(as).

7.2 O(a) candidato(a), para realizar a prova de seleção, deverá estar munido obrigatoriamente de:

- Documento oficial de identificação com foto, dentro do prazo de validade e em via física;
- Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.3 O(A) candidato(a) que não apresentar documento oficial com foto no período de validade e de forma física, quando da realização da prova, NÃO poderá fazê-la e será automaticamente eliminado.

7.4 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar outro documento de identificação com os dados do candidato.

7.5 É proibido ao(à) candidato(a) o uso, no ambiente da realização da prova, de qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, hipótese em que o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo.

7.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer no local de prova com vestuário adequado às normas da Firjan SENAI. Não será permitida a entrada de candidatos(as) com trajes incompatíveis com as normas de segurança da unidade, especialmente calçados abertos e vestuário que não cubra adequadamente o corpo.

7.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos neste edital, nas etapas do processo seletivo, implicará a perda da inscrição, não havendo tempo de tolerância e em HIPÓTESE ALGUMA segunda chamada para o(a) candidato(a) que deixar de realizar a prova na data determinada neste edital.

7.7.1 Não haverá segunda chamada nem aplicação de provas fora do dia e horário previstos neste Edital, ainda que o(a) candidato(a) apresente atestado médico.

7.8 A realização do conjunto de provas terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

7.9 O(A) candidato(a) somente poderá ausentar-se do ambiente onde estiver realizando as provas depois de decorridos 40 (quarenta) minutos do início da realização delas.

7.10 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no ambiente da realização da prova, sendo liberados quando todos entregarem as provas.

7.11 Além das condições apresentadas nos itens acima, também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

7.12 Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para realização da prova em local diferente do designado.

7.12.1 Durante a realização da prova, for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou consultando material ou pessoa não autorizada.

7.12.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.12.3 Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.

8 – DAS PROVAS

8.1 A prova será composta de 20 questões do tipo objetiva, distribuídas entre as disciplinas conforme abaixo:

- a) 10 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- b) 10 questões de MATEMÁTICA.

8.2 Cada questão corresponderá a apenas uma única resposta correta.

8.3 A pontuação por disciplina e o mínimo de pontos para aprovação estão descritos no item 9 deste Edital.

8.4 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos aprovados na etapa da prova ocorrerá de acordo com as notas obtidas pelo candidato e a partir do número de vagas ofertadas neste edital.

9.2 A pontuação total da Prova objetiva será de 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente por cada disciplina:

- a) LÍNGUA PORTUGUESA – 50 (cinquenta) pontos;
- b) MATEMÁTICA– 50 (cinquenta) pontos.

9.3 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, na prova objetiva, somatório igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.4 Será atribuída pontuação extra de 20 (vinte) pontos ao(à) candidato(a) que comprovar documentalmente ser aluno(a) de escola pública, cumulável com a pontuação do item 9.5, observado o teto de 100 (cem) pontos na nota final.

9.5 Será atribuída pontuação extra de 10 (dez) pontos ao(à) candidato(a) que comprovar documentalmente inscrição ativa no CadÚnico.

9.6 A nota final do(a) candidato(a) será calculada considerando-se o somatório da pontuação obtida na Prova objetiva, acrescido da pontuação extra de que tratam os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

9.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) e classificados(as) por curso (perfil profissional) em função da ordem decrescente da nota final, até o dobro do número de vagas estabelecido neste Edital. Os(as) demais candidatos(as) serão desclassificados(as).

9.8 Os(As) candidatos(as) classificados(as) em posição excedente ao número de vagas e até o dobro dele ficarão em lista de espera para um possível aproveitamento, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

9.9 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 2º) maior nota na prova de Matemática;
- 3º) maior idade.

9.10 O(A) candidato(a) classificado(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com

deficiência será submetido(a) a avaliação por comissão interna ou independente.

9.11 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

9.12 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para preencher as vagas reservadas às cotas destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, essas vagas serão redistribuídas aos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

10 – DO RESULTADO

10.1 A Firjan SENAI Angra dos Reis encaminhará à ELETRONUCLEAR a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na prova para prosseguimento no processo seletivo.

10.2 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardo(as), aos(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas.

10.3 A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será divulgada no site da ELETRONUCLEAR.

10.4 A divulgação oficial e demais comunicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por meio do endereço eletrônico: www.eletronuclear.gov.br.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) em todas as etapas deste processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) Enviar os seguintes documentos digitalizados (**PDF legível**) através do site da empresa, na área destinada ao Jovem Aprendiz:

- Carteira de Identidade Nacional (não será aceito protocolo e não pode estar vencida);
- CPF (não será aceito protocolo), caso o número não conste da Carteira de Identidade Nacional apresentada;
- Carteira de identidade (dentro do período de validade) e CPF do responsável legal para os(as) jovens aprendizes menores de 18 anos (Estes documentos podem ser substituídos pela apresentação da Carteira de Identidade Nacional do responsável);
- Declaração atual da Instituição de Ensino, atestando cursar a partir do 1º ano do ensino médio;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão de Vacina com as doses atualizadas de Antitetânica, Febre Amarela e Covid (havendo contraindicação médica para uso de alguma dessas vacinas, deverá apresentar relatório médico com a justificativa);
- Comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel e internet). O documento deve estar legível com data recente em nome próprio ou do responsável legal. No caso de comprovante em nome de terceiros será aceito mediante a autodeclaração do responsável do(a) candidato(a) conforme modelo Anexo V;
- Cartão de Vale-Transporte COLITUR (caso possua);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou reservista, para maiores de 18 anos, do sexo masculino (não se aplica a pessoas com deficiência);
- Título de eleitor para os maiores de 18 anos;

- Enviar comprovante de cadastramento no CadÚnico, com validade máxima de dois anos;
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou de uma carta assinada pelo cacique da aldeia para os que concorrerem as vagas reservadas a indígenas;
- Declaração da própria associação ou liderança da comunidade quilombola para os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a quilombolas.

c) Ser considerado(a) APTO em todos os exames médicos pré-admissionais e exames médicos complementares (em caso de solicitação por ocasião dos exames médicos pré-admissionais), no caso de indicação médica a serem realizados conforme rotina estabelecida pela empresa, devendo o candidato se submeter aos exames clínicos e laboratoriais relacionados no Anexo III deste Edital, os quais ocorrerão sem custos ao(à) candidato(a);

d) Não ter participado do Programa Jovem Aprendiz da ELETRONUCLEAR nos últimos 6 (seis) meses, bem como não ter realizado anteriormente o mesmo curso de aprendizagem para o qual está se candidatando.

11.2 Os (As) candidatos(as) classificados(as) que não enviarem, por upload, toda a documentação discriminada, conforme determina o presente Edital, serão considerados(as) eliminados(as) e a vaga será preenchida na reclassificação por outro(a) candidato(a), conforme previsto neste Edital.

11.3 A admissão só será realizada mediante o envio de todos os documentos digitalizados (**PDF Legível**) através do site da empresa em data determinada no edital.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO COM A ELETRONUCLEAR

12.1 Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no exame admissional deverão comparecer no dia 03 de fevereiro de 2027, de acordo com o horário divulgado no Anexo IV deste Edital, acompanhados de seu representante legal, ambos munidos de documento de identificação com foto (RG/CNH) e CPF (ou o novo modelo adotado de carteira de identidade nacional).

12.2 A assinatura do contrato será realizada na Hospedagem I, em Praia Brava.

12.3 O contrato terá validade a partir do primeiro dia de aula do curso no qual o candidato está inscrito e término no último dia de aula. Caso o(a) candidato(a) não compareça para a assinatura do contrato, não realize a matrícula ou abandone o curso, será eliminado ou terá seu contrato extinto.

13 – DA MATRÍCULA NO SENAI

13.1 O(A) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula na escola da FIRJAN SENAI Angra dos Reis, localizada na Rua Alagoas, s/nº – Jacuecanga, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23914-180.

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer na unidade Firjan SENAI nos **dias e horários de acordo com o Anexo IV**.

13.2 O(A) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos:

- Foto digitalizada (Webcam); (Será feito no setor de atendimento SENAI ANGRA);
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade ou se for o novo modelo de identidade nacional). Quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do CPF do responsável legal;
- Quando aluno(a) menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregar cópia do documento de identificação oficial com foto do responsável legal;
- Caso necessário, solicitação do nome social por escrito (aluno(a) menor com presença e assinatura de seu responsável legal);
- Contrato assinado com a Eletronuclear;
- Comprovante de nível de escolaridade;

- Para o curso de Aprendizagem de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, comprovante de matrícula (**declaração da instituição de ensino**) de acordo com os pré-requisitos necessários exigidos no documento de referência do curso e/ou declaração de frequência emitida nos últimos 30 dias e renovada a cada 180 dias;
- Comprovante de residência (atualizado dos últimos três meses);
- Para candidatos(as) com deficiência, a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização;
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência por meio de relatório ou laudo médico.

Documentos específicos exigidos pela modalidade, conforme diretrizes institucionais e legais.

13.3 Das especificidades do(a) candidato(a) com deficiência (PcD).

13.3.1 O(A) candidato(a) identificado(a) como pessoa com deficiência será convocado(a) pela Unidade SENAI para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.

13.4 Será considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula no período determinado neste edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O(A) candidato(a), após a matrícula, se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

14.2 O Programa Jovem Aprendiz é gratuito, não cabendo aos(às) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pela Firjan SENAI.

14.3 Em caso fortuito, força maior ou em decorrência de nova crise sanitária, a Firjan SENAI reserva-se o direito de suspender as aulas ou ministrar aulas mediadas por tecnologias.

14.4 Firjan SENAI e ELETRONUCLEAR S.A. não disponibilizarão equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

14.5 Os(As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito à nova oportunidade nos próximos 02 (dois) anos, devendo os mesmos terem ciência desse aspecto, por meio do respectivo TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

14.6 Caso a ELETRONUCLEAR tome ciência de registro de presença sem a efetiva frequência à aula, o(a) aprendiz ficará sujeito(a) às medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar e, nas hipóteses do art. 433 da CLT, à rescisão do contrato de aprendizagem.

14.7 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela ELETRONUCLEAR, juntamente com o setor de Educação Profissional da Firjan SENAI.

14.8 Firjan SENAI - Angra dos Reis fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, certificado de conclusão àqueles que atingirem o índice mínimo de aproveitamento e de frequência, o qual conterá o curso oferecido, com a respectiva carga horária e desempenho obtido (grau outorgado) pelo aprendiz.

15 – TERMO DE ACEITE

15.1 O(A) candidato(a) deverá, no ato das pré-inscrições para o Processo Seletivo do Programa



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Edital Processo Seletivo Programa JOVEM APRENDIZ

Jovem Aprendiz, conhecer o termo de aceite e formalizar seu interesse em participar do processo seletivo da Empresa.

15.2 Neste ato deverá declarar, estar ciente:

- a) de todas as regras do Edital;
- b) da proteção de dados pessoais;
- c) do tratamento dos dados pessoais sensíveis e das suas finalidades;
- d) da validade do consentimento para tratamento dos dados pessoais;
- e) das medidas de segurança;
- f) dos direitos do(a) candidato(a);
- g) do prazo de guarda das informações.

Sidnei Bispo
Diretoria de Gestão Administrativa

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Curso	Carga Horária	Previsão de Início	Previsão de Término	Vagas	Turno	Pré-requisito:
Eletricista Industrial (Manhã)	800h	08/03/2027	17/03/2028	17	Manhã: 7h30min às 11h30min	Fundamental Completo (estar matriculado no mínimo no 1º ano do Ensino Médio ou ter concluído).
Assistente de Logística (Manhã)	800h	08/03/2027	17/03/2028	17	Manhã: 7h30min às 11h30min	Fundamental Completo (estar matriculado no mínimo no 1º ano do Ensino Médio ou ter concluído).
Eletricista Industrial (Tarde)	800h	08/03/2027	17/03/2028	17	Tarde: 13h30min às 17h30min	Fundamental Completo (estar matriculado no mínimo no 1º ano do Ensino Médio ou ter concluído).
Assistente de Logística (Tarde)	800h	08/03/2027	17/03/2028	17	Tarde: 13h30min às 17h30min	Fundamental Completo (estar matriculado no mínimo no 1º ano do Ensino Médio ou ter concluído).

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Serão aplicadas provas presenciais de Língua Portuguesa e Matemática, contendo questões que observarão o conteúdo programático relacionado a seguir:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto;
- Adequação vocabular ao contexto de uso;
- Uso coloquial e escrito: informal e formal;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico;
- Emprego de letras;
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas.

Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito:

- Artigo e substantivo;
- Pronomes: emprego e colocação;
- Advérbio e adjetivo;
- Preposição;
- Numeral;
- Preposições;
- Conjunções;
- Flexão verbal;
- Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais;
- Concordância nominal e verbal;
- Relações de sentido entre orações e segmentos de texto;
- Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto;
- Emprego dos sinais de pontuação;
- Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito;
- Ocorrência de crase.

MATEMÁTICA:

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Problemas;
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional;
- Regra de três simples;
- Porcentagem. Juros simples;
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal;
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas;
- Resolução de situações-problema.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Edital Processo Seletivo Programa JOVEM APRENDIZ

ANEXO III – EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Relação mínima de exames a serem solicitados ao(à) candidato(a):

- Anamnese dirigida;
- Exame físico completo;
- Avaliação do psiquismo (pelo médico do trabalho);
- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Raio-X de tórax;
- Tipo sanguíneo e fator RH.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELETIVO

Etapas	Data e Horário	Local de Realização
Divulgação	14/09/2026	Site Eletronuclear
Pré-inscrição	21/09/2026 08h	Site Eletronuclear
Confirmação da inscrição	22/09/2026	Site Eletronuclear
Reunião de Informação Profissional	30/09/2026	SENAI enviará um e-mail aos(às) candidatos(as) informando link da plataforma para a RIP
Aplicação da Prova	02/10/2026 08h30	Firjan SENAI ANGRA DOS REIS – Rua Alagoas, s/nº, Parque Residencial Village - Jacuecanga
Publicação dos classificados	10/11/2026	Site Eletronuclear
Envio dos documentos para Empresa	23 e 24/11/2026	Site Eletronuclear
Convocação para exame admissional.	09/12/2026	Site Eletronuclear
Período para realização do exame médico	04 a 15/01/2027	Site Eletronuclear
Assinatura de Contrato	03/02/2027 Eletricista e Assistente de Logística Manhã Horário: 08h Eletricista e Assistente de Logística Tarde Horário: 14h	Hospedagem I - Praia Brava – Angra dos Reis/ RJ Os(As) candidatos(as) deverão comparecer com seu responsável legal.
Período de Matrícula	16/02/2027 Eletricista Industrial Turno da Manhã 17/02/2027 Assistente de Logística Turno da Manhã 18/02/2027 Eletricista Industrial Turno da Tarde 19/02/2027 Assistente de Logística Turno da Tarde	FIRJAN SENAI Angra dos Reis – Rua Alagoas, s/nº Parque Residencial Village – Jacuecanga Horário: 09h às 17h Os(As) candidatos(as) deverão comparecer com seu responsável legal.
Início das Aulas	08/03/2027	SENAI - Rua Juiz de Fora, S/Nº Vila de Mambucaba - Paraty



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Edital Processo Seletivo Programa JOVEM APRENDIZ

ANEXO V – MODELO AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) _____

declaro para os devidos fins e para que produza os efeitos legais e necessários, que resido neste endereço.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Caso o candidato seja menor de idade, a declaração deverá, obrigatoriamente, ser preenchida pelo responsável legal.

ANEXO VI – LGPD

A ELETRONUCLEAR S.A. e a Firjan SENAI declaram estar cientes dos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotam procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei. As Instituições se obrigam, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzirem suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.

Em relação aos dados pessoais sensíveis coletados, as Instituições se comprometem à:

- a) Usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, ao qual se refere este edital;
- b) Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
- c) Não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal de uma das Instituições;
- d) Notificar imediatamente ao(à) CANDIDATO(A) sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

As Instituições informam, desde já, que, na execução dos serviços podem vir a compartilhar os dados do CANDIDATO entre as demais entidades pertencentes à Firjan e suas Instituições ou entre a Instituição Estadual e Federal.

O(A) CANDIDATO(A), representado(a) por pelo menos um de seus pais ou por seu responsável legal, na forma do art. 14, § 1º, da Lei nº 13.709/2018, declara consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é estritamente necessário para a operacionalização do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital.

As Instituições comprometem-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais são implementadas para cada categoria de informações, na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O(a) CANDIDATO(A), titular dos dados pessoais, representado(a) por seu responsável legal quando menor de 18 anos, tem direito a obter das Instituições de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail, as seguintes informações:

- a) A confirmação da existência de tratamento;
- b) O acesso aos seus dados;
- c) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- d) A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo(a) CANDIDATO(A) e/ou seu responsável;
- f) A eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
- g) A informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
- h) A informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e
- i) A revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

O(A) CANDIDATO(A) declara estar ciente que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.